

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
RELATIVO AO
PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

GRUPO PORTO EDITORA

OUTUBRO DE 2025

ÍNDICE

1. Enquadramento legal e objeto do presente relatório	3
2. Monitorização da implementação do PPR relativamente às situações de risco elevado..	3
3. Ações e recomendações a implementar	4
4. Conclusões.....	5

1. Enquadramento legal e objeto do presente relatório

O presente Relatório Intercalar de Avaliação é elaborado nos termos da al. a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

Este relatório tem como finalidade proceder à monitorização intercalar da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (doravante PPR), o qual foi objeto de revisão em julho de 2025, incidindo sobre as ocorrências classificadas como de risco elevado ou máximo e sobre a implementação das correspondentes medidas de mitigação desses mesmos riscos.

Este Relatório de Avaliação Intercalar, elaborado pela área de *Compliance e Legal* em articulação com o Departamento de Recursos Humanos e aprovado pela Administração, é publicitado na Intranet do Grupo Porto Editora (GPE) e na página oficial de cada uma das empresas do GPE, conforme previsto no RGPC e no próprio PPR.

2. Monitorização da implementação do PPR relativamente às situações de risco elevado

O PPR do GPE, em cumprimento do estabelecido no RGPC, identifica e classifica as várias situações que comportam risco no âmbito das atividades exercidas, nomeadamente as de risco elevado ou máximo.

Neste âmbito e decorridos três anos de vigência dos instrumentos de *compliance* em vigor no GPE, cumpre dar conta que se procedeu à revisão integral do Código de Ética e Conduta, bem como do PPR, os quais se encontram publicados na Intranet do GPE e na página oficial de cada uma das empresas do GPE, em conformidade com o n.º 5 e n.º 6 do artigo 6.º do RGPC.

A referida revisão teve por objetivo reanalisar e atualizar a identificação dos riscos e respetiva classificação e mitigação, reforçar e incorporar as melhorias identificadas no ciclo de implementação anterior, consolidar uma cultura organizacional de

transparência, responsabilidade e integridade e reforçar os mecanismos de controlo interno de cumprimento do RGPC.

Isto posto, analisada e avaliada a implementação das várias medidas preventivas enunciadas para as situações de risco elevado ou máximo constantes do PPR (quer do que existia anteriormente, quer do revisto, aprovado e divulgado em julho de 2025), e tendo em consideração a ausência de qualquer denúncia, interna ou externa, desde a última avaliação efetuada, bem como de qualquer outra situação que indicasse a prática de infrações relacionadas com a corrupção, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas adotadas.

3. Ações e recomendações a implementar

Pese embora o nível de execução das medidas preventivas e corretivas se mantenha elevado, o GPE reconhece a importância de manter um processo contínuo de aperfeiçoamento do cumprimento do RGPC, pelo que, no âmbito da monitorização realizada foram definidas como ações e recomendações a implementar até ao próximo ciclo de avaliação anual, as seguintes:

- O reforço da formação e sensibilização interna, propondo-se rever as ações de formação periódicas sobre ética, integridade, conflitos de interesses e prevenção de corrupção destinadas aos colaboradores (com especial enfoque nos que venham a ser admitidos e aos que foram admitidos recentemente) e aos órgãos de administração.
- A monitorização/avaliação da eficácia das medidas implementadas, nomeada mas não exclusivamente, através do acompanhamento do Canal de Denúncias.
- O reforço da comunicação e divulgação do Código de Ética e Conduta e do PPR por todos os colaboradores através de campanhas internas e/ou *newsletters* informativas e da garantia de que as versões atualizadas se encontram disponíveis

a todos, bem como a promoção da integração dos conteúdos do PPR e do Código de Ética e Conduta nos programas de acolhimento dos novos colaboradores.

4. Conclusões

Em síntese e na sequência do processo de monitorização intercalar desenvolvido durante o período de referência somos a concluir que as medidas previstas no PPR estão globalmente implementadas e são eficazes relativamente aos riscos identificados e decorrentes das atividades desenvolvidas pelo GPE, o que também se verifica pela inexistência de denúncias e/ou incidentes no âmbito deste regime.

Acresce ainda que a revisão trienal dos instrumentos de integridade e cumprimento do RGPC – Código de Ética e Conduta e PPR – foi concluída com sucesso, reforçando a nossa intenção de cumprimento das obrigações legalmente impostas pelo RGPC.

Sem prejuízo do acima concluído, manteremos o acompanhamento contínuo das medidas em curso, bem como promoveremos o cumprimento das ações/recomendações a que nos propusemos e apostaremos uma vez mais na formação aos colaboradores e órgãos de administração.

Face a todo o exposto, uma vez que não foi registado qualquer incidente no âmbito do PPR, e tendo em consideração a inexistência de qualquer denúncia ou situação que indicie a prática de atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período da sua implementação, concluímos que, por ora, deverão manter-se a identificação e classificação dos riscos efetuadas, bem como as correspondentes medidas preventivas e corretivas adotadas.

No mais, confirma-se que o GPE implementou todos os mecanismos previstos no RGPC, mostrando-se as medidas adotadas, à data, eficazes e adequadas.

A Administração do GPE